

MATRÍCULA

8.787

- FICHA

001

Código Nacional de Matrícula: _____

CNM: 119891.2:0008787-05

Mirassol - S. P.

Official

José Carlos dos Santos

Mirassol, 17 de fevereiro de 1984

[illegible][illegible]

R.002/8.787.- Conforme contrato por instrumento particular de compra e venda, mutuo com obrigações e quitação parcial, passado nesta cidade, em 20 de dezembro de 1983, assinado pelas partes, do qual uma via fica arquivada neste cartório, BERNADETTE ZIRONDI DE CASTILHO e RUBENS CARLOS DE CASTILHO (já acima qualificados) -:-:-:-:-, DERAM EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto da presente matrícula, a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., Instituição Financeira, sob a forma de empresa pública, por sua Filial de São Paulo, CGC/MF.nº00.360.305/0321-46, representada por procurador na forma da Lei, pelo valor de Cr\$3.492.300,08 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos cruzeiros e oito centavos), = equivalente a 592,16719 UPCs. -:-:-:-:-, com prazo de 25 anos, através de 300 prestações mensais vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a data do contrato, no valor inicial de Cr\$30.669,32, aos juros de 5,6% ao ano-taxa nominal e 5,74599% ao ano-taxa efetiva, e multa de 10% sobre o total da dívida. A prestação, seus acessórios e a razão de decréscimo das prestações serão reajustados após o transcurso de = cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do trimestre de assinatura do contrato.

MATRÍCULA

8.787

FICHA

001

VERSO

Código Nacional de Matrícula -
CNM: 11989120008787-05

O primeiro reajustamento será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário-mínimo verificada entre o trimestre civil da assinatura do contrato e o trimestre civil da época do reajustamento. Qualquer reajustamento posterior ao primeiro será efetuado na mesma proporção da variação do maior salário-mínimo verificada entre o trimestre civil do último reajustamento ocorrido e o trimestre civil da época do reajustamento. O saldo devedor do financiamento ora contratado, determinado na forma prevista no subitem 9.2 da R/BNH nº201/83, será corrigido monetariamente no primeiro dia de cada trimestre civil, na mesma proporção da variação verificada no valor da UPC. Além dessas, as demais condições constantes do contrato, que ficam fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direitos. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 17 de fevereiro de 1984. - A Escr. Habilitada, *Regina Selo Montez Jauvelly*
O Oficial *maior* *maior* D.S.E. Cz\$11.317,92. Recibo nº18098. Protocolo nº21.377.

R.003/8.787. Conforme formal de partilha, extraído nos autos de Arrolamento (Proc. nº1098/88), processado pelo 1º Ofício da cidade e comarca de Catanduva-SP., subscrito pelo Escrivão Diretor, Aparecido Adail Venturini, em 15 de dezembro de 1988, e, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Nemer Jorge Junior, e, Aditamento, do mesmo ofício, datado de 12 de janeiro de 1989, que ficam arquivados neste cartório, BERNADETTI ZIRONDI DE CASTILHO, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, portadora do RG. nº3.604.963-SP e do CPF/ME. nº109.462.878-64, residente e domiciliada na cidade e comarca de Catanduva-SP, na rua Alagoas nº569, HOUVE do ESPOLIO DE RUBENS CARLOS DE CASTILHO, por sentença de 12 de dezembro de 1988, que transitou em julgado, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Cz\$55.433,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três cruzados). O valor venal do imóvel para o exercício de 1988 é de Cz\$104.654,00 e acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Mirassol sob nº00953800/3. Houve renúncia de direitos hereditários por parte dos herdeiros filhos a favor da adquirente Bernadetti Zironi de Castilho, conforme prova o termo de renúncia, datado de 23 de novembro de 1988, cuja cópia fica arquivada neste cartório, fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. O imóvel objeto desta matrícula, acha-se gravado com onus hipotecário a favor da Caixa Econômica Federal-CEF., agência de Mirassol-SP., o qual continua em pleno vigor. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 17 de janeiro de 1989. O Escrevente Autorizado *Gilberto Singolani* (Gilberto Singolani). O Oficial *maior* D.S.E. Cz\$26.460,00. Protocolado sob nº35.552.

AV.004/8.787. Fica cancelada a hipoteca, registrada sob nº 002, da presente matrícula, em virtude da quitação dada pela credora Caixa Econômica Federal-CEF., agência de Mirassol-SP., conforme prova o Instrumento Particular de quitação, datado de 27 de fevereiro de 1989, assinado pelo gerente Eupêdes Rodrigues Martins que fica arquivado em microfilme, neste cartório. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 01 de março de 1989. O Escrevente Autorizado, *Gilberto Singolani* (Gilberto Singolani). O Oficial *maior* D.S.E. - Ncz\$ 0,49 - Protocolado sob nº35.863.

AV.005/8.787. Conforme contrato por instrumento particular de mútuo com obrigações e hipoteca, passado nesta cidade de Mirassol-SP., em 27 de fevereiro de 1989, assinado pelas partes e duas testemunhas, do qual uma via fica arquivada em microfilme, neste cartório, a proprietária BERNARDETTE ZIRONDI DE CASTILHO, nascida em 01.01.34, RG. nº 3.604.963-ssp/sp., brasileira, funcionária pública estadual, viúva, inscrita no CPF, sob

segue ficha 002.

MATRÍCULA

8.787

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

FICHA

002

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS nº 11.989-1

Código Nacional de Matrícula

CNPJ: 11989120008787-05

Mirassol - S. P.

Oficial

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Mirassol-SP, 01 de março de 1989

109.462.878-64, residente e domiciliada a rua 7 de fevereiro, nº 149, centro, Catanduva-Sp., TRANSMITIU a JOÃO GOLGHETTO, nascido em 18.07.50, RG. nº 14.406.064-ssp/sp., trabalhador avulso, e sua mulher DAGMAR BENEDITO GOLGHETTO, nascida em 28.05.1949, RG. nº 14.401.927-ssp/sp., do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, inscritos no CPF. sob nºs. 785.890.758-91 e 041.827.198-40, respectivamente, residentes e domiciliados a Avenida Vitorio Baccan, nº 23-51, Mirassol-Sp., -- o imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Ncz\$4.737,03 (quatro mil, setecentos e trinta e sete - cruzados novos e tres centavos). Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 01 de março de 1989. - O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - Ncz\$ 70,65 - Protocolado sob nº 35.863.- MES.

R.006/8.787. Conforme contrato por instrumento particular de mútuo com obrigações e hipoteca, passado nesta cidade de Mirassol, em 27 de fevereiro de 1989, assinado pelas partes e duas testemunhas, do qual uma via fica arquivada em microfilme, neste cartório, os proprietários JOÃO GOLGHETTO e sua mulher DAGMAR BENEDITO GOLGHETTO, (ambos já supra qualificados), DERAM EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., instituição Financeira, sob forma de Empresa Pública, com sede no setor bancario Sul, quadras 3/4, lote 34, em Brasília-DF., por sua filial de São Paulo, a Avenida Paulista, nº 1.842, inscrita no CGC/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, no ato representado por seu procurador Eurípedes Rodrigues Martins, brasileiro, empregado da CEF., ag. Mirassol-Sp., e imóvel objeto da presente matrícula, pelo valor de Ncz\$4.737,03 (quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzados novos, e tres centavos)., pelo prazo de 300-- (trezentos) meses, através de prestações mensais, vencendo-se a primeira no dia 27 de março de 1989, no valor total inicial de Ncz\$29,54, com juros de 2,1% taxa nominal- ao ano, e 2,1203% taxa-efetiva e multa de 10% sobre o total da dívida. Condições: As constantes do contrato, do qual uma via fica arquivada em microfilme, neste cartório, fazendo parte integrante deste registro, para todos os fins de direito. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 01 de março de 1989. O Escrevente Autorizado, (Gilberto Singolani). O Oficial D.S.E. - Ncz\$ 70,65 - Protocolado sob nº 35.863.- MES.

R.007/8.787. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 20 de julho de 1998, e contrafé, apresentados / por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., expedido nos autos de Execução Fiscal (Feito nº.0384/97-3), movida contra João Golghetto e Dagmar Benedito Golghetto, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas SAF., que ficam arquivados em microfilme, parte ideal correspondente à 1/10 (um décimo) do imóvel objeto -/ desta matrícula, de propriedade de João Golghetto e s/m. Dagmar Benedito Golghetto, foi PENHORADO a favor / da MUNICIPALIDADE DE MIRASSOL, pelo valor de R\$121,95 (cento e vinte um reais e noventa e cinco centavos). / Foi nomeada fiél depositária do referido bem a Sra. Dagmar Benedito Golghetto. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de maio de 1999. O Oficial, Protocolizado sob nº.56.680.- Rep

R.008/8.787. Conforme Auto de Penhora e Depósito, datado de 20 de abril de 1999, e contrafé, apresentados / por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., expedido nos autos de Execução Fiscal (Feito nº.0384/97-3), movida contra João Golghetto e Dagmar Benedito Golghetto, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas SAF., que ficam arquivados em microfilme, parte ideal correspondente à 90% (oitenta por cento) ou 9/10 (nove décimos) do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de João Golghetto e s/m. Dagmar Benedito Gol-

MATRÍCULA

8.787

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

FICHA

002

VERSO

Código Nacional de Matrícula -
CNM - 119891.2-0008787-05

ghetto, foi PENHORADO à favor da MUNICIPALIDADE DE MIRASSOL, pelo valor de R\$121,95 (cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos). Foi nomeada fiel depositária do referido bem a Sra. Dagmar Benedito Golghetto. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 04 de maio de 1999. O Oficial, [assinatura] Rep
Protocolizado sob nº 56.681

R:009/8.787. Conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 17 de novembro de 2003 e contrafé, apresentados por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Feito nº 4144/99-2), movida contra Dagmar Benedito Golghetto, e demais peças, que ficam arquivados em microfilme, a metade ideal ou 50% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da executada DAGMAR BENEDITO GOLGHETTO casada com JOÃO GOLGHETTO (já qualificada), foi PENHORADA à favor da MUNICIPALIDADE DE MIRASSOL, pelo valor de R\$869,26 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Foi nomeada fiel depositária do referido bem, a Sra. Dagmar Benedito Golghetto (executada). Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 24 de novembro de 2003. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Gilberto Singolani). O Oficial [assinatura] D.S.E. R\$23,94. Protocolizado sob nº 71.719. GS

Av.010/8.787. Conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, expedido aos 02 de dezembro de 2009 por Oficial de Justiça desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Feito nº 1530/07-1), movida contra Dagmar Benedito Golghetto e João Golghetto, processado pelo Serviço Anexo das Fazendas-SAR, e demais peças, que ficam arquivados em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de DAGMAR BENEDITO GOLGHETTO e seu marido JOÃO GOLGHETTO, já qualificados, foi PENHORADO a favor do MUNICÍPIO DE MIRASSOL, pelo valor de R\$448,04 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos). Foi nomeado fiel depositário do referido bem, a Sra. Dagmar Benedito Golghetto, já qualificada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol, 16 de dezembro de 2009. O Escrevente Autorizado, [assinatura] (Gilberto Singolani). O Oficial [assinatura] Protocolizado sob nº 94.657. GS

AV.011/8.787. Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000227665, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 06/09/2018, nos autos de Execução Fiscal (Processo nº 00124359720038260358), movida contra João Golghetto e Dagmar Benedito Golghetto, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos executados JOÃO GOLGHETTO e sua mulher DAGMAR BENEDITO GOLGHETTO, já qualificados, foi PENHORADO à favor do exequente MUNICÍPIO DE MIRASSOL, inscrito no CNPJ/MF. Nº 46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$2.340,79 (dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos). Nome do depositário: Dagmar Benedito Golghetto, já qualificada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 06 de setembro de 2018. O Oficial Substituto, [assinatura] Gilberto Singolani. (Protocolo nº 138.150, de 30/08/2018). GS

AV.012/8.787. Conforme a certidão por meio eletrônico - PH000298346, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas, Foro Central, desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Processo nº 00091108020048260358) movida contra Dagmar Benedito Golghetto, inscrita no CPF.041.827.198-40 e João Golghetto, inscrito no CPF.784.890.758-91, que fica arquivado em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados João Golghetto e sua esposa Dagmar Benedito Golghetto, já qualificados, foi PENHORADO à favor do exequente Município de Mirassol, inscrito no CNPJ.46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$8.477,68 (oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Nome do depositário: Dagmar Benedito Golghetto, coexecutada. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 26 de novembro de 2019. O Oficial Substituto, [assinatura] Gilberto Singolani. (Protocolo nº 145431, de 21/11/2019). Itb - Selo Digital: 119891331000L2M8787A1219U

segue na ficha 3...

8787

3

Mirassol - SP

Bel. Sebastião Wilson de Pontes

Oficial Delegado

119891.2.0008787-05

Mirassol-SP, 26 de setembro de 2023.

AV.013/8.787.- Conforme a certidão por meio eletrônico-PH000484510, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 20/09/2023, nos autos de Execução Fiscal (Processo Nº1502529-52.2016.8.26.0358), movida contra Dagmar Benedito Golghetto, CPF.041.827.198-40 e João Golghetto, CPF.784.890.758-91, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de João Golghetto e sua esposa Dagmar Benedito Golghetto, já antes qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ.46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$4.479,37 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). Nome do Depositário: Dagmar Benedito Golghetto.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé.- Mirassol-SP, 26 de setembro de 2023.- O Escrevente Autorizado, André B. Silveira.- O Oficial Substituto, José A. F. Navarete Filho. (Protocolo nº.171.465, de 20/09/2023).abs - Selo Digital:119891331000L2M8787A13233

AV.014/8.787. Conforme o Mandado Judicial, expedido aos 21 de maio de 2024, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. Flavio Artacho, do SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Processo Físico nº0011833-48.1999.8.26.0358 - nº de ORDEM 4144/1999-2), em que são partes: Exequente: Município de Mirassol e Executada: Dagmar Benedito Golghetto, que fica arquivado em microfilme, foi **DETERMINADO** o cancelamento da penhora registrada sob nº009, na presente matrícula. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 26 de setembro de 2024.O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº179.277, de 20/09/2024).lfb - Selo Digital:119891331000L2M8787A1424Z

AV.015/8.787.- Conforme a certidão por meio eletrônico -PH000568643, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas desta Comarca de Mirassol-SP., aos 16/05/2025 nos autos de Execução Fiscal (Processo Nº0500814-36.2009.8.26.0358), movida contra Dagmar Benedito Golghetto, CPF.041.827.198-40, que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de João Golghetto e sua mulher Dagmar Benedito Golghetto, já antes qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, inscrito no CNPJ.46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$4.424,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). Nome do Depositário: Dagmar Benedito Golghetto. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 26 de maio de 2025. A Oficial Substituta Renata Elisa de Pontes Demore. Protocolo nº.184075, de 16/05/2025/d/- Selo Digital:119891331000L2M8787A1525V

AV.016/8.787.- Conforme a certidão de penhora por meio eletrônico - PH000581402, nos moldes do artigo 837 do CPC., expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas - SAF., desta Comarca de Mirassol-SP., nos autos de Execução Fiscal (Processo nº1504669-54.2019.8.26.0358 - Exequente: Município de Mirassol e Executada: Dagmar Benedito Golghetto), que fica arquivada em microfilme, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da executada **DAGMAR BENEDITO GOLGHETTO** e seu marido **JOÃO GOLGHETTO**, já qualificados, foi **PENHORADO** à favor do exequente **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, CNPJ. Nº46.612.032/0001-49, pelo valor de R\$1.339,38 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos). Nome do depositário: Dagmar Benedito Golghetto, executada, já qualificada. OBS: Houve decisão judicial para penhora de fração superior à pertencente à executada. Data da Decisão: 27/08/2024 / folha 28. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 20 de agosto de 2025. O Oficial Substituto, Gilberto Singolani. (Protocolo nº185.976, de 11/08/2025).GS - Selo Digital:119891331000L2M8787A1625T